

de sua tese ocorrida no dia 08/04/2019 na qual, inclusive, obteve menção honrosa. Registrou-se que a prorrogação da apresentação da certificação definitiva do Doutorado, mera formalidade, deu-se por conta das dificuldades decorrentes da atual pandemia.

4.3.2. Processo n.º 000026-012/2020

Requerente(s): Promotor de Justiça Túlio Chaves Novaes

Requerido(s): Conselho Superior do Ministério Público do Para (CSMP)

Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Para (CSMP)

Assunto: Pedido de autorização de afastamento para frequentar curso de Pós-Doutorado no Internacional Institute of Social Studies (ISS), na Universidade de ERASMUS, cidade de Haia/ Holanda

O Egrégio Conselho Superior, à maioria, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo INDEFERIMENTO do requerimento pleiteado pelo Promotor de Justiça Túlio Chaves Novaes, para frequentar curso de Pós-Doutorado no Internacional Institute of Social Studies (ISS), na Universidade de ERASMUS, cidade de Haia/Holanda. Registrou-se o voto divergente do Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho. Item 4.3.1 votaram os seguintes Membros: Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Presidente do Conselho Superior; Dulcelinda Lobato Pantoja, Corregedora-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Marcos Antônio Ferreira das Neves, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Rosa Maria Rodrigues Carvalho (relatora) e Francisco Barbosa de Oliveira. Quanto ao item 4.3.2, votaram os mesmos Membros do item 4.3.1, com exceção do Exmo. Conselheiro Francisco Barbosa de Oliveira, conforme estabelecido no art. 156 da LCE n.º 057/2006 c/c art. 49 do Regimento Interno do CSMP.

5.0 que ocorrer.

O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho, fez uso da palavra e sugeriu que a próxima Sessão Administrativa do Conselho Superior fosse realizada no dia 15/09/2021 (quarta-feira), às 14h. Os Conselheiros presentes acataram a sugestão do Conselheiro Secretário e deixaram agendada mencionada Sessão.

Nada mais foi deliberado.

Belém-PA, 18 de agosto de 2021.

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do MPPA

**Protocolo: 693968**

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

##### EXTRATO DE PORTARIA Nº 050/2021-MP/4ª PJ ITAITUBA

A 4ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com base no art. 129, II, da Constituição Federal e com fundamento no artigo 69, inciso II, e parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, torna público o Procedimento Administrativo nº 050/2021-MP/4ªPJ Itaituba, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, nº 384, Centro, Itaituba/PA, CEP: 68.180-030 - Itaituba - Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

PORTARIA nº 050/2021-MP/4ª PJ Itaituba

Procedimento Administrativo - SIMP nº 005128-922/2018

Data de Instauração: 11 de agosto de 2021.

Assunto: Retifica a PORTARIA nº 064/2019-MP/PJA, que passa a ser: Instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar a prestação de contas da Fundação Aguiar, até então os dirigentes se tratavam de agentes públicos.

ÍTALO COSTA DIAS - Promotor de Justiça Titular da 3ª PJ de Itaituba, respondendo pela 4ª Promotoria de Justiça de Itaituba.

**Protocolo: 694090**

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

##### EXTRATO DE PORTARIA Nº 052/2021-MP/4ª PJ ITAITUBA

A 4ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com base nos artigos 129, III, da Constituição Federal; art. 52, VI, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 57/2006; art. 25, IV, "a" e 26, "a", da Lei nº 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; Lei 8.078/90, torna público o Procedimento Administrativo nº 052/2021-MP/4ªPJ Itaituba, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, nº 384, Centro, Itaituba/PA, CEP: 68.180-030 - Itaituba - Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

PORTARIA nº 052/2021-MP/4ª PJ Itaituba

Procedimento Administrativo - SIMP nº 002923-922/2020

Data de Instauração: 12 de agosto de 2021.

Assunto: Instaura Procedimento Administrativo para acompanhar proceder com as investigações e levantamento de informações para instruir a Ação Civil Pública, visando a compensação dos Danos Ambientais causados por MADECOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, - CNPJ: 12.691.195/0001-42 por ter depósito com 99,390m³ de madeira, sendo 31,830m³ de madeira serrada e 67.560m³ de madeiras em toras sem autorização/licença de órgão ambiental, no município de Itaituba.

ÍTALO COSTA DIAS - Promotor de Justiça Titular da 3ª PJ de Itaituba, respondendo pela 4ª Promotoria de Justiça de Itaituba.

**Protocolo: 694099**

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

##### EXTRATO DE PORTARIA Nº 051/2021-MP/4ª PJ ITAITUBA

A 4ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com base com fulcro nas disposições contidas nos artigos 129, III, da Constituição Federal; art. 52, VI, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 57/2006; art. 25, IV, "a" e 26, "a", da Lei nº 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; Lei 8.078/90, torna público o Procedimento Administrativo nº 051/2021-MP/4ªPJ Itaituba, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, nº 384, Centro, Itaituba/PA, CEP: 68.180-030 - Itaituba - Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

PORTARIA nº 051/2021-MP/4ª PJ Itaituba

Procedimento Administrativo - SIMP nºs 002603-922/2018 e 001543-922/2020

Data de Instauração: 09 de agosto de 2021.

Assunto: Instaura Procedimento Administrativo para acompanhar proceder com as investigações e levantamento de informações para instruir a Ação Civil Pública, visando a compensação dos Danos Ambientais causados por ABEL HUYAPUAM DE SÁ ALMEIDA JUNIOR - CPF: 048.209.769-82, por destruir 36,3 hectares de floresta nativa, sem autorização de órgão ambiental, no município de Itaituba.

ÍTALO COSTA DIAS - Promotor de Justiça Titular da 3ª PJ de Itaituba, respondendo pela 4ª Promotoria de Justiça de Itaituba.

**Protocolo: 694093**

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

##### EXTRATO DE PORTARIA Nº 052/2021-MP/4ª PJ ITAITUBA

A 4ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com base nos artigos 129, III, da Constituição Federal; art. 52, VI, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 57/2006; art. 25, IV, "a" e 26, "a", da Lei nº 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; Lei 8.078/90, torna público o Procedimento Administrativo nº 052/2021-MP/4ªPJ Itaituba, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, nº 384, Centro, Itaituba/PA, CEP: 68.180-030 - Itaituba - Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

PORTARIA nº 052/2021-MP/4ª PJ Itaituba

Procedimento Administrativo - SIMP nº 005221-922/2018 e 001540-922/2020

Data de Instauração: 12 de agosto de 2021.

Assunto: Instaura Procedimento Administrativo para acompanhar proceder com as investigações e levantamento de informações para instruir a Ação Civil Pública, visando a compensação dos Danos Ambientais causados por MADECOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, - CNPJ: 12.691.195/0001-42 por ter depósito com 99,390m³ de madeira, sendo 31,830m³ de madeira serrada e 67.560m³ de madeiras em toras sem autorização/licença de órgão ambiental, no município de Itaituba.

ÍTALO COSTA DIAS - Promotor de Justiça Titular da 3ª PJ de Itaituba, respondendo pela 4ª Promotoria de Justiça de Itaituba.

**Protocolo: 694115**

#### Extrato da Recomendação Nº 001/2021-MP/PJBN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo Promotor de Justiça de Uruará-PA, respondendo em cumulação pela Promotoria de Justiça de Brasil Novo-PA, torna pública a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021-MP/PJBN, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Brasil Novo, situada na Rua do Comércio, Nº 1136 (Prédio do Fórum), Bairro Centro, CEP: 68.148-000, município de Brasil Novo/PA, telefone (93) 3514-1102, e-mail: [mpbrasilnovo@mppa.mp.br](mailto:mpbrasilnovo@mppa.mp.br).

RECOMENDAR, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de BRASIL NOVO-PA que, através das respectivas Secretarias ou órgãos de controle interno, adote as seguintes e imediatas providências:

- Seja estabelecida, mediante decreto, a **vacinação compulsória** de agentes públicos municipais com fundamento na norma do a 3º, III, "d", da lei federal nº 13.979/2020, sob pena de a recusa injustificada ensejar a instauração de sindicância/procedimento administrativo disciplinar (em relação aos agentes públicos) para a aplicação das sanções previstas em norma local, ou substituição (agentes com vínculos precários), atendidas as normas em vigor.
- promova campanhas educativas aos agentes públicos sobre a importância da vacinação e sobre como se proteger e evitar a possível transmissão da COVID-19, advertindo-os das consequências de eventual recusa injustificada;
- monitore a vacinação dos agentes públicos municipais;
- instaura sindicância ou processo administrativo disciplinar em desfavor dos agentes públicos municipais que se recusarem injustificadamente à vacinação (com as duas doses, ou com dose única, dependendo do imunizante ofertado), assegurando o contraditório e a ampla defesa, para averiguar se o agente possui alguma condição pessoal de saúde, devidamente amparada em documento médico válido e circunstanciado, que justifique a sua recusa à vacinação e recomende-o o trabalho remoto, adotando, concomitantemente, posturas de conscientização sobre a eficácia, segurança e contraindicações dos imunizantes;
- No que se refere aos agentes públicos com vínculo precário (**temporários**), se estes se recusarem à vacinação sem o amparo de justificativa médica nos termos do recomendado nos subitens d.1, d.2 e d.3, deve o ente municipal promover a sua **substituição** por quem já esteja imunizado ou se disponha a fazê-lo imediatamente, obedecendo-se as normativas de regência.
- Encaminhe as respectivas PORTARIAS de abertura de procedimentos administrativos/sindicâncias à Promotoria de Justiça de Brasil Novo-PA, à medida em que forem sendo emitidas.

Brasil Novo/PA, 18 de agosto de 2021.

DIRK COSTA DE MATTOS JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DE URUARÁ-PA (PORTARIA nº 1.173/2021-MP/PJ), em cumulação com as atribuições da Promotoria de Justiça de Brasil Novo-PA.

**Protocolo: 694109**

#### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO, de 07/03/2021

Instaura o INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001143-083/2020, com objetivo de apurar responsabilidade pelas irregularidades na aquisição de medicamentos no contexto da Pandemia do Coronavírus, através do Procedimento Licitatório nº DL-034/2020-FMS, de 04 de junho de 2020; promovendo as diligências necessárias ou o arquivamento do presente, nos termos da lei. PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN

Promotora de Justiça Titular do 1º Cargo da PJ de Breves

Em trabalho remoto - Ato Conjunto n. 001/2020 - MP/PJ/CGMP

**Protocolo: 694295**

#### AVISO n.º 18/2021-CSMP/MPPA

Faço público, a quem interessar possa que a 8ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Conselho Superior, realizar-se-á das 8h do dia 23/08 até às 18h do dia 27/08/2021, no site: [www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br), para apreciação da pauta a seguir:

#### ITENS DA PAUTA:

- 1.1. Julgamento de Processos: